



Poder e igualdade de gênero: Políticas de cotas para mulheres nos países da América Latina

Bárbara Lopes Campos¹
Luisa Novais Tolledo²

¹ Mestranda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Agradecimento à CAPES. Email: barbara.angove@gmail.com.

² Mestranda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Email: luisatolledo@gmail.com.

Power and gender
equality: Quota
politics for women
in Latin American
countries

<http://dx.doi.org/10.12660/rm.v7n11.2016.64781>

Resumo:

O presente artigo tem o objetivo de analisar as políticas de cotas para mulheres, em cargos do poder legislativo, desenvolvidas na América Latina. O método utilizado ao longo de nosso estudo contou com a análise de documentos oficiais de países da região que nos revelam quais tipos de políticas foram desenvolvidas nos últimos anos e os respectivos impactos no processo de empoderamento das mulheres, perante a existência de desigualdades de gênero, tais políticas conseguiram obter. O estudo em questão pretende contribuir para o entendimento dos avanços conquistados no âmbito de políticas públicas na América Latina, no que diz respeito às questões de gênero.

Palavras-chave: Gênero, Poder, Políticas de Cotas, América Latina.

Abstract:

This article aims to analyze quota policies for women in legislative positions developed in Latin America. The method used throughout our study includes the analysis of official documents of countries in the region which tell us what types of policies have been developed in recent years and the impact on women's empowerment process, in face of the existence of gender inequality, such policies succeeded in obtaining. The study aims to contribute to the understanding of the advances made in the context of public policies in Latin America, with regard to gender issues.

Keywords: Gender, Power, Quota System Policy, Latin America.

1. Introdução

Os problemas relacionados à igualdade de gênero são pautas que tem se tornado cada vez mais presentes nos debates políticos da América Latina. No contexto da ascensão de partidos políticos de esquerda em vários países do continente, há uma série de mudanças no entendimento do papel dos Estados enquanto promotores de redistribuição e igualdade social. Porém, esse contexto pode ser entendido como favorável ao desenvolvimento de políticas públicas de promoção de igualdade de gênero? A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher¹, realizada pela Assembleia Geral das Organizações Unidas em 1979, bem como o seu Protocolo Facultativo de 1999, abriram espaço para um maior diálogo a respeito dos direitos das mulheres e da necessidade de criação de mecanismos institucionais que impedissem a discriminação e promovessem a igualdade entre gêneros. De forma semelhante, a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL)² chamou atenção para a necessidade de colocar em pauta as questões de gênero, e incentivou a criação de mecanismos para acompanhar as diferentes soluções e alternativas buscadas pelos países latino-americanos no combate às desigualdades de gênero. No entanto, até que ponto as políticas desenvolvidas até agora estão sendo eficientes na promoção de igualdade?

O presente artigo tem o objetivo de analisar políticas públicas relacionadas às questões de desigualdade de gênero desenvolvidas por países da América Latina nos últimos anos, especificamente as políticas de cotas para mulheres em cargos legislativos. O método utilizado ao longo de nosso estudo contou com a análise de documentos oficiais dos países da região que nos revelam quais tipos de políticas foram desenvolvidas nos últimos anos e quais impactos no processo de empoderamento das mulheres, perante as realidades de desigualdade de gênero, tais políticas conseguiram obter. O estudo em questão pretende contribuir para o entendimento dos avanços conquistados no âmbito de políticas públicas na América Latina, em especial no que diz respeito às questões de gênero. Em um primeiro momento, iremos trazer os conceitos de reconhecimento e redistribuição no entendimento das políticas públicas estudadas e, posteriormente, passaremos para a discussão proposta a respeito das políticas de cotas.

2. Reconhecimento, redistribuição e políticas de cotas

Ao estudar políticas públicas para a promoção da igualdade entre gêneros e, em especial, as políticas de cotas para mulheres no âmbito do poder legislativo, se torna necessário realizar uma discussão inicial a respeito da origem de tais políticas. Assim, realizaremos, nessa seção, uma breve exposição da abordagem teórica utilizada no presente artigo, de modo a compreender de que forma as questões de gênero se relacionam com as

¹ UNITED NATIONS, 2016.

² CEPAL, 2016.

problemáticas de reconhecimento e redistribuição. Para isso, serão utilizadas as ideias de Charles Taylor que, em seu artigo *The Politics of Recognition*³ (1994), nos fornece instrumentos importantes no entendimento do reconhecimento de grupos subalternos em diversos contextos na política atual; e os conceitos desenvolvidos por Nancy Fraser e Axel Honneth que, em seu livro *Redistribution or Recognition? A Political-Philosophical Exchange*⁴ (2003), abordam os problemas levantados por conflitos que envolvem questões de identidade e diferenças. A partir do desenvolvimento dessas discussões, pretende-se obter uma base teórica e analítica para se pensar e comparar diferentes tipos de políticas públicas voltadas para as questões de desigualdade de gênero.

É importante ressaltar, primeiramente, que entendemos gênero como se referindo a:

[...] atributos socialmente construídos [,] em vez de biologicamente determinados [,] de mulheres e homens, bem como as relações entre eles em uma determinada sociedade em um momento e local específicos, enquanto o sexo refere-se à diferença biologicamente determinada. As qualidades, identidades e comportamentos esperados de homens e mulheres são determinados através do processo de socialização. (INTERNATIONAL IDEA et al., 2015, p. 220, tradução nossa⁵).

Nesse sentido, a partir do reconhecimento de que o acesso aos procedimentos de tomada de decisão política está, também, sob a influência de normas, estereótipos e atitudes sociais que favorecem o gênero dominante, a sub-representação das mulheres no espaço político começa a ser repensada. Para Ann Tickner (1992), quando as diferenças entre homens e mulheres não são mais tidas como naturais ou fixas é que se abre espaço para o estudo de como relações desiguais de gênero são construídas e sustentadas em várias arenas da vida pública e privada. Nesse sentido, ao assumir gênero como uma categoria de análise, o feminismo contemporâneo se compromete com o objetivo social de se alcançar a igualdade entre gêneros⁶. Essa realização de que a situação de desigualdade não tem relação, de fato, com a suposta falta de qualificações adequadas das mulheres em assumir cargos importantes, cria condições para que leis e práticas discriminatórias sejam revisadas e repensadas (INTERNATIONAL IDEA et al., 2015). Assim, essa nova postura inclusiva procura

³ As Políticas de Reconhecimento, tradução nossa.

⁴ Redistribuição ou Reconhecimento? Um Diálogo Político-filosófico, tradução nossa.

⁵ “[...] socially constructed rather than biologically determined attributes of women and men, as well as the relationships between them in a given society at a specific time and place, while sex refers to the biologically determined difference. The qualities, identities and behaviours expected from men and women are determined through the process of socialization.”

⁶ Para fins analíticos da pesquisa proposta, entendemos desigualdade de gênero como as diferenças estruturais entre homens e mulheres, como dito anteriormente. Porém, vale ressaltar que reconhecemos a necessidade de que abordagens feministas contemporâneas expandiam seus estudos de desigualdades de gênero para além de sistemas binários (MACDONALD, 2016).

entender e reformular barreiras institucionais que impedem a mulher a adentrar no ambiente político, abrindo espaço para seu empoderamento (INTERNATIONAL IDEA et al., 2015).

Charles Taylor (1994), ao discutir sobre diferentes formas possíveis de se abordar as questões de reconhecimento, afirma que atualmente há um número grande de vertentes na política contemporânea que se preocupam com dois, ou pelo menos um, dos seguintes fatores: a necessidade de se pensar no reconhecimento, e as demandas relativas a tais reconhecimentos. Para o autor, podemos pensar na necessidade como sendo uma das forças dirigentes por trás de movimentos políticos nacionalistas; e nas demandas como se mostrando de diversas formas na política de modo a favorecer as minorias ou os grupos subalternos. A demanda por reconhecimento, dessa forma, se entrelaça com as questões de identidade, uma vez que o entendimento de uma pessoa sobre quem ela é e quais são suas características fundamentais enquanto ser humano está extremamente ligado à percepção dos outros em relação a seu lugar ocupado na sociedade e, como consequência, na sua própria interpretação de seus papéis assumidos no contexto social (TAYLOR, 1994).

Em relação, especificamente, às estruturas que definem as desigualdades culturais, sociais e políticas entre gêneros, podemos entender que o processo de socialização e do aprendizado dos papéis sociais de cada indivíduo é internalizado e começa a fazer parte do inconsciente dos indivíduos. Nesse sentido:

[...] algumas feministas têm argumentado que as mulheres nas sociedades patriarcais foram induzidas a adotar uma imagem depreciativa de si mesmas. Elas internalizaram uma imagem de sua própria inferioridade, de modo que, mesmo quando alguns dos obstáculos objetivos para seu avanço caírem, elas podem ser incapazes de tirar proveito das novas oportunidades. (TAYLOR, 1994, p. 25, tradução nossa⁷).

Dessa forma, enquanto a estrutura social e cultural do patriarcado não for desconstruída, as mulheres estariam condenadas a sofrerem com a dor de sua baixa estima (TAYLOR, 1994).

Neste ponto, o autor resgata a analogia com outra situação de depreciação cultural, social e política:

Um ponto semelhante foi feito em relação aos negros: por gerações a sociedade branca projetou uma imagem degradante deles, a qual alguns deles têm sido incapazes de resistir a adotar. Sua própria auto-depreciação, segundo essa visão, torna-se um dos instrumentos mais potentes de sua

⁷ “Thus some feminists have argued that women in patriarchal societies have been induced to adopt a depreciatory image of themselves. They have internalized a picture of their own inferiority, so that even when some of the objective obstacles to their advancement fall away, they may be incapable of taking advantage of the new opportunities”.

própria opressão. Sua primeira tarefa deveria ser a de purgar-se dessa identidade imposta e destrutiva. (TAYLOR, 1994, p. 26, tradução nossa⁸).

Assim, tendo em vista esta lógica depreciativa, podemos entender as questões de desigualdade de gênero como sendo, também, provenientes de estruturas degradantes, opressoras e destrutivas que muitas vezes imobilizam os indivíduos diante de sua carga valorativa (TAYLOR, 1994). Diante de tal situação, os próprios indivíduos oprimidos repetem e reafirmam a lógica opressora no contexto social, fazendo com que os valores e papéis atribuídos aos dominantes e aos dominados seja legitimada e perpetuada:

A projeção de uma imagem inferior ou degradante no outro pode realmente distorcer e oprimir, na medida em que a imagem é internalizada. Não só o feminismo contemporâneo, mas também as relações raciais e discussões de multiculturalismo são amparadas pela premissa de que a retenção de reconhecimento pode ser uma forma de opressão. (TAYLOR, 1994, p. 36, tradução nossa⁹).

A partir desse entendimento, o reconhecimento de tal problemática e da necessidade de romper com tal lógica depreciativa aparece não só como uma espécie de cortesia que se dá às pessoas, mas sim como uma necessidade humana vital. (TAYLOR, 1994).

Com base nesse primeiro entendimento do sentido de reconhecimento, o autor afirma que é possível identificar duas mudanças que foram essenciais para gerar as condições necessárias que viabilizassem a preocupação moderna com identidade e reconhecimento. Taylor identifica o colapso das hierarquias sociais como sendo um elemento importe no desencadeamento do processo em questão e afirma que pensar no colapso de estruturas social nos ajuda a entender como foi possível começar a se pensar e a questionar formas de dominação e de exercício de poder de uns sobre outros. Além desse elemento, o autor destaca a noção moderna de dignidade (TAYLOR, 1994). Segundo ele, a ideia de dignidade é a única compatível com a sociedade democrática, no sentido de que as formas de igualdade e reconhecimento foram essenciais para o desenvolvimento da cultura democrática: “[A d]emocracia deu origem a políticas de igualdade de reconhecimento, que assumiu diversas formas ao longo dos anos, e agora voltaram na forma de demandas para o ‘status’ de igualdade de culturas e de gênero”. (TAYLOR, 1994, p. 27, tradução nossa¹⁰). Nesse

⁸ “An analogous point has been made in relation to blacks: that white society has for generations projected a demeaning image of them, which some of them have been unable to resist adopting. Their own self-depreciation, on this view, becomes one of the most potent instruments of their own oppression. Their first task ought to be to purge themselves of this imposed and destructive identity.”

⁹ “The projection of an inferior or demeaning image on another can actually distort and oppress, to the extent that the image is internalized. Not only contemporary feminism but also race relations and discussions of multiculturalism are undergirded by the premise that the withholding of recognition can be a form of oppression.”

¹⁰ “Democracy has ushered in a politics of equal recognition, which has taken various forms over the years, and has now returned in the form of demands for the equal status of cultures and of genders.”

contexto, o autor destaca, ainda, que o que deve ser evitado a todo custo é a criação e a existência de cidadãos de “primeira classe” e cidadãos de “segunda classe”, isso é, privilegiados e subalternos (TAYLOR, 1994).

Tomando como partida, portanto, essa visão universalista da ideia de reconhecimento apresentada por Taylor, no sentido de entender o reconhecimento como entrelaçado à noção de dignidade humana e de estar atento aos problemas estruturantes trazidos pelas construções culturais e valorativas de determinados contextos sociais, passamos para uma breve discussão a respeito das ideias desenvolvidas por Fraser e Honneth (2003). Para os autores, as questões sobre justiça distributiva emergem, de forma que nem reconhecimento nem redistribuição podem ser deixados de lado nos processos de decisões políticas. No entanto, Fraser e Honneth divergem no que diz respeito ao entendimento que cada um tem da relação existente entre reconhecimento e redistribuição. Enquanto Fraser acredita em um arranjo que integra analiticamente as perspectivas diferentes de distribuição e reconhecimento, Honneth analisa o reconhecimento como sendo um conceito diferenciado. (FRASER; HONNETH, 2003).

Dessa forma, no entendimento de Fraser, apenas um arranjo integrativo pode compreender: “[...] a imbricação da desigualdade de classe e o ‘status’ hierárquico na sociedade contemporânea.” (FRASER; HONNETH, 2003, p. 3, tradução nossa¹¹). A partir dessa relação entendemos que uma má distribuição de recursos está diretamente relacionada com um reconhecimento falho das diferenças, mas não pode ser reduzida apenas a este fator, ou seja, outras variáveis também devem ser analisadas. (FRASER; HONNETH, 2003). Honneth, por sua vez, contrastando com a perspectiva dualística de Fraser entre reconhecimento e redistribuição, acredita que o conceito de reconhecimento deve abranger reconhecimento dos direitos, mas também apreciação pelas diferenças culturais, além da defesa das reivindicações relacionadas à ideia de amor. Segundo o argumento do autor, esse conceito de reconhecimento pode acomodar, e até mesmo acarretar uma: “[...] versão modificada do paradigma Marxista de redistribuição econômica.” (FRASER; HONNETH, 2003, p. 3, tradução nossa¹²).

Os conceitos e ideias apresentadas até aqui podem contribuir muito para a compreensão e comparação de alguns tipos de políticas públicas voltadas para as questões de gênero em diferentes contextos sociais. O reconhecimento das desigualdades e o ideal universalista da dignidade são essenciais para que haja a possibilidade do surgimento de novas políticas que problematizem determinadas desigualdades. Além disso, realizar uma diferenciação entre reconhecimento e redistribuição, ao mesmo tempo em que se reconhece a conjugação de ambos e a necessidade de pensá-los em conjunto, é de extrema importância no momento da elaboração de estratégias políticas que visam promover a igualdade entre gêneros. Nesse sentido, o reconhecimento da existência de realidades desiguais de

¹¹ “the imbrication of class inequality and status hierarchy in contemporary society.”

¹² “a modified version of the Marxian paradigm of economic redistribution.”

oportunidades entre homens e mulheres, em determinado contexto social, é o primeiro passo na direção de se pensar em soluções redistributivas que promovam o empoderamento da mulher em diferentes esferas da sociedade. A próxima seção será dedicada ao estudo de algumas políticas públicas voltadas para a problemática de gênero, especificamente aquelas que dizem respeito a cotas para mulheres em cargos referentes ao poder legislativo de alguns países da América Latina. É importante ressaltar, nesse momento, que encaramos as políticas de cotas como sendo políticas que se propõem como redistributivas, uma vez que há, nos casos estudados, o reconhecimento da existência de desigualdades entre homens e mulheres na esfera dos processos decisórios da política.

3. Políticas de cotas na América Latina

Diante da percepção de que, mesmo em contextos institucionais democráticos, a marginalização e exclusão de ideias, pessoas e grupos sociais se mantêm presentes, as discussões a respeito da necessidade de se pensar em políticas inclusivas se tornam essenciais. (STAEHELI; KOFMAN, 2004). Algumas abordagens políticas feministas apontam para a importância de se pensar tanto nas esferas públicas quanto nas esferas privadas da vida, de forma que a política pode se manifestar em atividades de cooperação, negociação, e em lutas relativas à produção e distribuição de recursos. Nessa abordagem ampla de questões políticas há, também:

[...] visões normativas de mudanças sociais para combater a exclusão, opressão e marginalização. Dessa forma, as preocupações feministas são com as instituições formais associadas a definições convencionais de política e também com as relações e práticas em locais que não sejam o estado que constroem, mantêm, e às vezes desafiam o poder. (STAEHELI; KOFMAN, 2004, p. 2, tradução nossa¹³).

Tal conceituação de política se relaciona diretamente com a noção da ética do cuidado e nos ajuda a compreender as formas pelas quais o reconhecimento das desigualdades entre gêneros traz contribuições para novos níveis de análise, na medida em que:

[...] envolveu uma conceituação da política que se afasta do machismo da maior parte do campo; ele se afasta do nível macro de análise ao considerar as formas nas quais relações políticas são moldados por – e resistiram através de – papéis de gênero e relações em uma variedade de

¹³ “[...] normative visions of social change to combat exclusion, oppression, and marginalization. In so doing, feminists’ concerns are with the formal institutions associated with conventional definitions of politics and also with the relations and practices in sites other than the state that construct, maintain, and sometimes challenge power.”

configurações [...]. O que é importante é que retrabalhar a política envolve um compromisso com mudança social. (STAEHELLI; KOFMAN, 2004, p. 6, tradução nossa¹⁴)

Tendo em vista tal perspectiva, o reconhecimento da existência de desigualdades e o comprometimento com a mudança social abrem espaço para que novas abordagens políticas, que tenham em vista o empoderamento das mulheres no contexto social, político e econômico, possam ser elaboradas. Assim, o foco de muitas políticas diz respeito ao empoderamento, ou seja: “[...] a luta para reposicionar grupos marginalizados nas redes de poder que organizam a vida.” (STAEHELLI; KOFMAN, 2004, p. 7, tradução nossa¹⁵). Nesse contexto, essa seção tem o objetivo de apresentar algumas políticas públicas desenvolvidas em países latino-americanos que buscam empoderar mulheres no âmbito decisório do poder, em especial as políticas de cotas para cargos representativos do poder legislativo.

Para tal, iremos trabalhar com os estudos, pesquisas e levantamentos realizados pela União Interparlamentar (IPU¹⁶) e pelo *Quota Project*¹⁷, com o intuito de oferecer casos empíricos e de sucesso no que diz respeito às políticas de cotas para mulheres no parlamento. Iremos fazer uma exposição dos casos latino-americanos que possuem uma representação de mulheres igual ou superior a 33% das cadeiras parlamentares (de acordo com os dados fornecidos até maio de 2016 pelas instituições de pesquisa mencionadas), de forma que estudaremos os casos da Bolívia, Cuba, México, Equador, Nicarágua, Argentina e Costa Rica.

O Conselho da União Interparlamentar aprovou um Plano de Ação¹⁸, em 1994, que contém uma série de diretrizes para servirem de base a governos, no sentido de incentivar a promoção da igualdade entre gêneros. Tal iniciativa surgiu da percepção de que: “[...] quarenta anos após a adoção da Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher e apesar do progresso inegável, a vida política e parlamentar continua a ser dominada por homens em todos os países” (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016a, s/p, tradução nossa¹⁹). Além disso, partindo da concepção de que: “[o] conceito de democracia só assumirá verdadeira e dinâmica significância quando políticas públicas e legislação nacional são decididas

¹⁴ “[...] has involved a conceptualization of the political that moves away from the masculinism of much of the field; it moves away from the macro level of analysis to consider the ways in which political relationships are shaped by—and resisted through—gender roles and relations in a variety of settings [...] What is important is that reworking the political involves a commitment to social change.”

¹⁵ “[...] the struggle to reposition marginalized groups in the webs of power that organize life.”

¹⁶ A “Inter-Parliamentary Union” é a organização internacional dos Parlamentos de Estados soberanos e foi estabelecida em 1889. (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016a).

¹⁷ Projeto que representa um esforço colaborativo entre o “International IDEA”, a “Inter-Parliamentary Union” e a “Stockholm University”. (QUOTA PROJECT, 2016a).

¹⁸ O Conselho aprovou o Plano na sua 154ª sessão, realizada em Paris, em 26 de março de 1994, como uma contribuição para a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, a ser realizada em Beijing (China), em Setembro de 1995. (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016a).

¹⁹ “[...] forty years after the adoption of the Convention on the Political Rights of Women and despite undeniable progress, political and parliamentary life remains dominated by men in all countries.”

conjuntamente por homens e mulheres com consideração equitativa dos interesses e aptidões de ambas as metades da população” (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016a, s/p, tradução nossa²⁰), algumas orientações foram estipuladas para trazer a discussão das problemáticas que envolvem desigualdades de gênero para o âmbito internacional e para estimular ações no nível nacional.

Dessa forma, partindo do pressuposto de que a participação de mulheres na vida política é um importante aspecto para corrigir os desequilíbrios atuais, a IPU nos fornece dados interessantes que nos permitem refletir sobre o progresso de países que adotam algum tipo de política de cotas para mulheres no âmbito legislativo. (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016a). Porém, antes de abordar algumas políticas de cotas existentes em países latino-americanos, realizaremos uma breve discussão a respeito no que, de fato, consistem as cotas e o que representa a utilização das mesmas. As cotas aparecem como um instrumento político para aumentar a participação e representação política de mulheres: “[c]otas de gênero são metas numéricas que estipulam o número ou a porcentagem de mulheres que devem ser incluídos em uma lista de candidatos ou o número de lugares a ser atribuído às mulheres em uma legislatura. Elas visam reverter a discriminação na lei e na prática e nivelar o campo de jogo para homens e mulheres na política.” (INTERNATIONAL IDEA et al., 2016, p. 16, tradução nossa²¹).

A legitimação do sistema de cotas está ligada à ideia do reconhecimento dos problemas de desigualdade e redistribuição e à premissa de que a presença de mulher em posições de poder pode promover ainda mais a geração de igualdade:

A propagação de cotas de gênero – tanto as cotas partidárias voluntárias entre alguns países pioneiros da Europa Ocidental quanto cotas legisladas mais tarde em países ao redor do mundo – foi sustentado pela convicção de que, dado o lento aumento do número de mulheres nos parlamentos, alcançar a verdadeira paridade de gênero na representação levaria várias décadas sem medidas especiais. A aplicação crescente de cotas de gênero como instrumento de política baseia-se na teoria de que mulheres nos legislativos são mais propensas a ter um impacto político que beneficie outras mulheres e promove a igualdade de gênero quando elas são representadas em números significativos (INTERNATIONAL IDEA et al., 2016, p. 17, tradução nossa²²).

²⁰ “The concept of democracy will only assume true and dynamic significance when political policies and national legislation are decided upon jointly by men and women with equitable regard for the interests and aptitudes of both halves of the population.”

²¹ “Gender quotas are numerical targets that stipulate the number or percentage of women that must be included in a candidate list or the number of seats to be allocated to women in a legislature. They aim to reverse discrimination in law and practice and to level the playing field for women and men in politics.”

²² “The spread of gender quotas—both voluntary party quotas among some early adopters in Western European countries and legislated quotas later in countries around the world— was underpinned by the

Os sistemas de cotas tem se mostrado um instrumento bastante efetivo para acelerar a representação de mulheres em órgãos eleitos dos governos. Porém, é importante ressaltar que:

[...] cotas podem ter um impacto diferenciado em diferentes contextos e em diferentes sistemas eleitorais e podem demorar mais do que um único ciclo eleitoral para produzir o impacto desejado. Além disso, as cotas de gênero eleitorais não removem todas as barreiras estruturais, institucionais e sociais para as mulheres na política, e precisam ser complementados por outras medidas destinadas a criar condições equitativas para as mulheres. (INTERNATIONAL IDEA et al., 2016, p. 16, tradução nossa²³).

De qualquer forma, podem-se constatar grandes mudanças no cenário internacional no que diz respeito à participação de mulheres no parlamento:

[n]as últimas duas décadas, o cenário global das mulheres na política mudou consideravelmente. De acordo com estatísticas da UIP sobre mulheres no parlamento, no final de 2013, as mulheres representam 21 por cento (média para ambas as casas) dos parlamentares em todo o mundo, acima dos 15 por cento em 2003 e 13 por cento em 1998. Os países com o maior número de mulheres em cargos eletivos, liderados por Ruanda com 64 mulheres por cento em sua casa mais baixa, estão espalhados por todo o mundo incluindo todos os níveis de desenvolvimento econômico ou liberdades democráticas. Os países nórdicos têm a maior média regional de parlamentares do sexo feminino a partir de outubro de 2013, com 42 por cento de mulheres em suas câmaras únicas ou baixas. As Américas, Europa (com exceção da Escandinávia) e África subsaariana vêm em seguida, com 24,8, 22,8 e 21,1 por cento, respectivamente. Ásia (19,1 por cento), os estados árabes (17,8 por cento) e o Pacífico (13,1 por cento) estão na parte inferior. (INTERNATIONAL IDEA et al., 2016, p. 15, tradução nossa²⁴).

conviction that, given the slow rise in the number of women in parliaments, achieving true gender parity in representation would take several decades without special measures. The growing application of gender quotas as a policy tool draws on the theory that women in legislatures are more likely to have a policy impact that benefits other women and promotes gender equality when they are represented in significant numbers.”

²³ “[...] quotas may have a differential impact in different contexts and in different electoral systems and may take longer than a single electoral cycle to produce the desired impact. Furthermore, electoral gender quotas do not remove all structural, institutional and societal barriers for women in politics, and need to be complemented by other measures designed to level the playing field for women.”

²⁴ “In the past two decades, the global landscape of women in politics has changed markedly. According to IPU statistics on women in parliament, at the end of 2013 women comprise 21 per cent (average for both houses) of parliamentarians worldwide, up from 15 per cent in 2003 and 13 per cent in 1998. Countries with the highest numbers of women in elected offices, led by Rwanda with 64 per cent women in its lower house, are spread all over the world and cut across all levels of economic development or democratic freedoms and liberties. The Nordic countries have the highest regional average of female parliamentarians as of October 2013 with 42 per cent women in their single or lower houses. The Americas, Europe (excluding Scandinavia) and Sub-Saharan

Podemos observar tais avanços a partir do 1. É importante observar, também, que os sistemas de cotas que garantem cargos legislativos para mulheres em câmaras altas e baixas dos parlamentos e, até mesmo, no nível subnacional, são políticas características de países em desenvolvimento, como podemos perceber a partir da Figura 1.

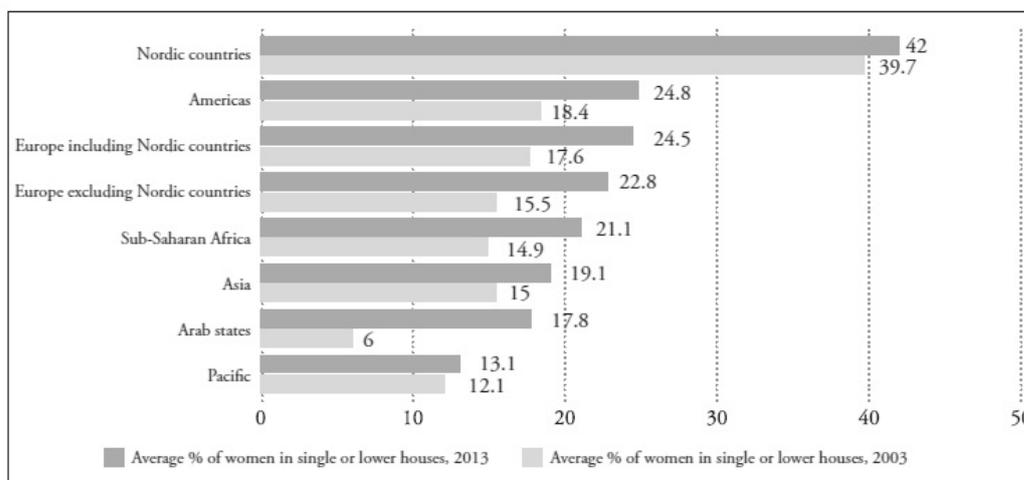


Gráfico 1: Número de mulheres em parlamentos, médias regionais de 2003 e 2013.

Fonte: INTERNATIONAL IDEA et al., 2013.

Africa come next, with 24.8, 22.8 and 21.1 per cent, respectively. Asia (19.1 per cent), the Arab states (17.8 per cent) and the Pacific (13.1 per cent) are at the bottom.”

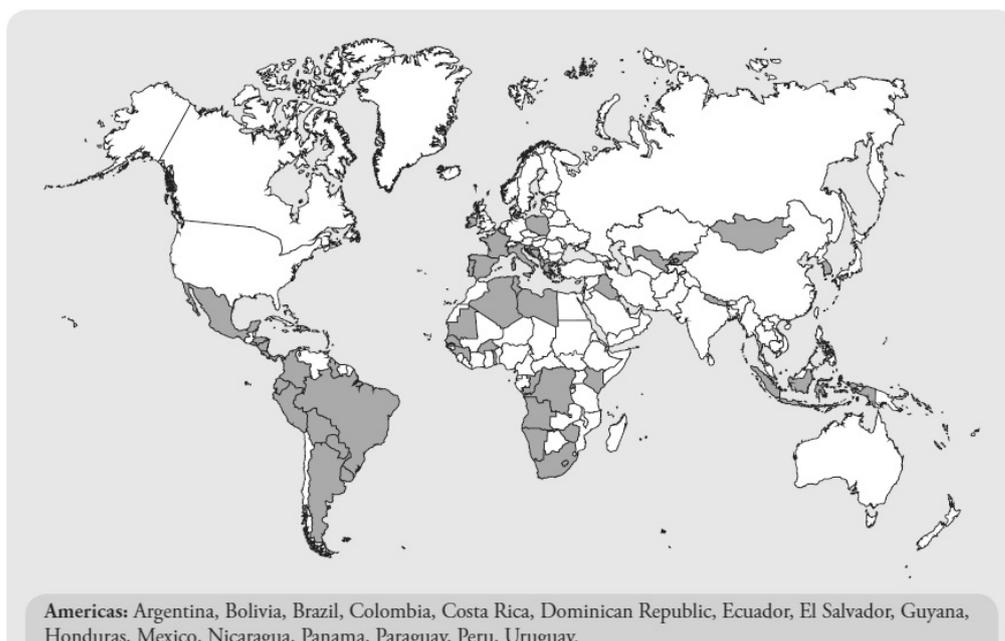


Figura 1: Países e regiões com cotas legislativas em câmeras altas ou baixas do parlamento ou no nível subnacional.

Fonte: INTERNATIONAL IDEA et al., 2013.

A partir da discussão realizada até aqui, iremos abordar algumas políticas de cotas para participação de mulheres nos parlamentos latino-americanos, ou seja, a nível nacional. Como dito anteriormente, iremos discutir os casos da Bolívia, Cuba, México, Equador, Nicarágua, Argentina e Costa Rica, por se tratarem de países que possuem uma porcentagem igual ou superior a 33% de representação de mulheres no parlamento até maio de 2016 (ver ANEXO A), no ranking realizado pela IPU (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b). As informações apresentadas para cada um dos países estudados são baseadas, principalmente, em fontes legais, como textos das constituições e das leis eleitorais que regulam as eleições e o uso das cotas de gênero em cada país (INTERNATIONAL IDEA et al., 2013).

A. Bolívia

A Bolívia aparece no ranking de 2016 ocupando o segundo lugar mundial em relação à porcentagem de mulheres que ocupam cargos no poder legislativo a nível nacional, chegando a atingir 53,10% das cadeiras da Câmara dos Deputados e 47,20% das cadeiras do Senado (QUOTA PROJECT, 2016b). O país possui uma lei eleitoral que regula as cotas do poder legislativo e que foi sancionada em 2010. Em relação à Câmara dos Deputados, estabeleceu-se que:

[os a]rtigos 11 e 58 (2) da Lei Eleitoral de 2010 exigem que ambas as listas

de candidatos principais e suplentes em eleitorados plurinominais para as eleições da Câmara Baixa (Câmara de Deputados) devem incluir um número igual de homens e mulheres, em alternância. Se uma lista é composta por um número ímpar de candidatos, será dada preferência às mulheres. Em eleitorados uni nominiais, pelo menos 50% dos candidatos (principais e suplentes) nomeados no número total de círculos eleitorais devem ser mulheres. Esta nova legislação tem sido aplicada para a Câmara dos Deputados eleitos em 2014. (QUOTA PROJECT, 2016b, s/p, tradução nossa²⁵).

A mesma exigência se faz às eleições do Senado boliviano e, além disso, a legislação inclui sanções legais em caso de descumprimento, de forma que:

[a]s listas de candidatos devem estar em conformidade com os requisitos da paridade e alternância. Quebras desta disposição irão resultar na rejeição da lista de candidatos. Neste caso, a organização política deve ser notificada da rejeição, e deve corrigir a lista de candidatos, o mais tardar 72 horas a partir da notificação (artigo 107). (QUOTA PROJECT, 2016b, s/p, tradução nossa²⁶).

A cota legislativa para eleições nacionais bolivianas foi introduzida, primeiramente, em 1997, e estabelecia que a cada três candidatos nas listas para a Câmara dos Deputados, um teria que ser mulher; e que a cada quatro candidatos para a lista do Senado, um deveria ser mulher. Porém, o princípio de paridade foi incluído, apenas, em 2010, ocasionando um salto da Bolívia no ranking mundial. (QUOTA PROJECT, 2016b).

B. Cuba

Cuba aparece em 2016 na terceira posição do ranking mundial, chegando a apresentar uma porcentagem de 48,9% de mulheres ocupando cadeiras da Assembleia Nacional (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b). A posição oficial do governo cubano é de que não existe uma política de cotas no país para promover um crescimento na participação política das mulheres. Porém, há evidências de que Cuba implementa, sim, medidas para

²⁵ “Articles 11 and 58 (2) of the 2010 Electoral Law require that both principal and alternate candidate lists in multi-member constituencies for elections to the Lower House (Cámara de Diputados) must include equal numbers of men and women, in alternation. If a list is composed of an odd number of candidates, preference will be given to women. In single-member constituencies, at least 50% of the candidates (principal and alternate) nominated in the total number of constituencies must be women. This new legislation has been applied to the Chamber of Deputies elected in 2014.”

²⁶ “The lists of candidates must comply with the requirements of parity and alternation. Breaches of this provision will result in the rejection of the list of candidates. In this case, the political organization shall be notified of the rejection, and should rectify the list of candidates no later than 72 hours from the notification (Article 107).”

fortalecer a presença de mulheres no âmbito político. (LUCIAK, 2013). Cuba, que foi o primeiro país a assinar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979), percebeu a necessidade de haver uma intervenção para que se pudesse estabelecer igualdade de gênero na arena política (LUCIAK, 2013). Dessa forma, apesar da posição oficial do governo, não se nega a possibilidade da existência de mecanismo (que podem parecer, até mesmo, um tanto quanto substantivos) para favorecer determinadas candidatas, como se pode perceber no trecho abaixo:

[...] a primeira coisa que eu gostaria de dizer é que não há nenhuma cota. Não é por causa de uma cota, não por causa de uma norma estabelecida [que as mulheres estão incluídas]. Vamos avaliar o mérito, nós vamos avaliar capacidade, vamos avaliar disposição, e só com base nesta avaliação emergem as mulheres (LUCIAK, 2013, p.256, tradução nossa²⁷).

Assim, o governo cubano exerce controle sob a representatividade das mulheres a partir da Comissão de Candidatos, de forma que havia um tratamento preferencial para as mulheres nas escolhas dos candidatos para as eleições da Assembleia Nacional. Ou seja, foi na Comissão de Candidatos que a questão do desequilíbrio de gênero estava sendo abordada. Dessa forma, não podemos afirmar que há um sistema normativo e formalizado que garante uma determinada proporção para as mulheres no âmbito legislativo do país, já que o Partido Comunista cubano age de tal modo que ele determina, por si só, quando e onde a composição de gênero de um determinado órgão eleitoral precisa ser ajustada (LUCIAK, 2013).

C. México

O México alcançou a sétima posição no ranking de 2016, com uma porcentagem de 42,4% de representantes mulheres da Câmara dos Deputados e 33,6% de mulheres no Senado (QUOTA PROJECT, 2016e). O Artigo 41 da Constituição Federal afirma que os partidos políticos devem desenvolver regras que promovam a paridade de gênero na nomeação de seus candidatos, tanto para eleições federais quanto locais (QUOTA PROJECT, 2016e). A legislação eleitoral, por sua vez, garante que os partidos políticos devem assegurar que pelo menos 40% de seus candidatos sejam do mesmo gênero. Além disso, o país possui sanções legais em caso de não cumprimento, de modo que partidos que não cumprirem tais obrigações:

[...] terão 48 horas para corrigir as suas listas. Após esse período, se ainda considerada não correta, os partidos serão preprendidos publicamente pelo

²⁷ “Well, the first thing I would like to tell you is that there is no quota. It is not because of a quota, not because of an [established] norm [that women are included]. We are going to evaluate merit, we are going to evaluate capacity, we are going to evaluate disposition, and only based on this evaluation emerge the women.”

Conselho Geral do Instituto Federal Eleitoral (IFE) e dado um período extra de 24 horas para regularizarem a sua lista. Finalmente, se as 24 horas passam e o partido ainda estiver em um estado de não conformidade com os regulamentos de cotas, as suas listas eleitorais serão rejeitadas pelo IFE. (QUOTA PROJECT, 2016e, s/p, tradução nossa²⁸).

Vale acrescentar, que em 2014 o México passou uma emenda constitucional para o artigo 41 da Constituição, exigindo não só a paridade de gênero para as listas de candidatos, como a alternância entre homens e mulheres nas mesmas (COTA PROJECT, 2016e).

D. Equador

O Equador aparece na nona posição do ranking mundial de 2016, com uma porcentagem de 41,6% de mulheres ocupando cadeiras na Assembleia Nacional. O país possui cotas legislativas que contam com textos da Constituição e de leis eleitorais. De acordo com o Artigo 65 da Constituição de 2008, o Estado deve promover a igualdade em relação à representação de mulheres e homens no que diz respeito a partidos e movimentos políticos, a cargos do executivo e a instituições de tomada de decisão política. (QUOTA PROJECT, 2016c). Além disso, afirma-se que o Estado deve adotar medidas de ação afirmativa para garantir a participação de parcelas discriminadas da população. Dessa forma, a legislação eleitoral estabelece que:

De acordo com os artigos 99 (1) e 160 da Lei Eleitoral de 2009, nas listas de candidatos, para as eleições através do sistema de representação proporcional, os nomes dos homens e mulheres candidatas serão alternados. Além disso, o artigo 160 exige que as listas de candidatos para as eleições para a Assembleia Nacional, o Parlamento Andino, o Parlamento Latino-Americano, os conselhos regionais, distrital, conselhos municipais e rurais, serão formados com uma sequência de igual número (mulher-homem ou homem-mulher) para completar o número total de candidatos principais alternativos. (QUOTA PROJECT, 2016c, s/p, tradução nossa²⁹).

²⁸ “[...] will have 48 hours to rectify their lists. After this period, if still found to be non-compliant, parties will be publicly reprimanded by the General Council of the Federal Electoral Institute (IFE) and given an extra period of 24 hours to rectify their list. Finally, if the 24 hours pass and the party is still in a state of non-compliance with quota regulations, its electoral lists will be rejected by the IFE.”

²⁹ “According to Articles 99 (1) and 160 of the 2009 Electoral Law, in the candidate lists, for the elections through the system of proportional representation, the names of men and women candidates shall alternate. In addition, Article 160 requires that candidate lists for elections to the National Assembly, the Andean and Latin American Parliament, the regional councils, as well as the district, municipal and rural councils, shall be formed with an equal number sequence (woman–man or man–woman) to complete the total number of principal and alternative candidates.”

O sistema de cotas equatoriano, portanto, estabelece princípios de paridade para todos os níveis eleitorais. Dessa forma, os candidatos dos partidos políticos para as eleições para a Assembleia Nacional, o Parlamento Andino, o Parlamento Latino-americano, e, até mesmo, os conselhos regionais e municipais devem manter os princípios de paridade e alternância. (QUOTA PROJECT, 2016c).

E. Nicarágua

A Nicarágua assume a posição de décima primeira colocada no ranking mundial de 2016, apresentando uma porcentagem de 41,3% de mulheres na composição de sua Assembleia Nacional. O país possui uma legislação eleitoral que garante que: “[n]os termos do artigo 82 (4) da Lei Eleitoral de 2000 (No. 331, conforme alterada pela Lei No.790 / 2012), partidos políticos ou coligação de partidos políticos que participam das eleições para a Assembleia Nacional devem incluir nas suas listas eleitorais 50% homens e 50% mulheres candidatas.” (QUOTA PROJECT, 2016d, s/p, tradução nossa³⁰). Além disso, a lei eleitoral de 2008 assegurou a igualdade de gênero no exercício dos direitos civis e políticos a todos os níveis, afirmando a necessidade de promover as medidas necessárias para aumentar a participação das mulheres nos processos eleitorais (QUOTA PROJECT, 2016d).

F. Argentina

A Argentina aparece no ranking de 2016 com uma porcentagem de 35,8% de mulheres na composição da sua Câmara dos Deputados e de 41,7% no Senado (QUOTA PROJECT, 2016f). Enquanto sua Constituição garante a necessidade de existirem ações positivas significativas para regulamentar os partidos políticos e o sistema eleitoral na promoção da igualdade entre gêneros, a legislação eleitoral afirma que: “[l]istas eleitorais dos partidos são obrigados a ter um mínimo de 30% de mulheres entre os seus candidatos a todas as eleições nacionais com chances reais de ser eleito.” (QUOTA PROJECT, 2016f, s/p, tradução nossa³¹). Em relação aos mecanismos de coerção, estabeleceu-se que se a lista de determinado partido não está de acordo com os requisitos determinados, o partido será notificado e terá 48 horas para alterar sua lista de candidatos. E caso a situação não seja devidamente solucionada, o Tribunal Eleitoral deve colocar nos lugares adequados as candidatas mais próximas na lista do partido em questão. (QUOTA PROJECT, 2016f).

³⁰ “Under Article 82 (4) of the 2000 Electoral Law (No. 331, as amended by Law No.790/2012), political parties or the coalition of political parties which participate in the National Assembly elections must include in their electoral lists 50% men and 50% women candidates.”

³¹ “Party electoral lists are required to have a minimum of 30% women among their candidates for all national elections with real chances of being elected.”

G. Costa Rica

A República da Costa Rica aparece no ranking mundial de 2016 com uma representatividade de 33,3% de mulheres ocupando cadeiras em sua Assembleia Legislativa (QUOTA PROJECT, 2016g). Sua legislação eleitoral estabelece que:

De acordo com os artigos 2º e 148 (1) da Lei Eleitoral de 2009, todas as nomeações para as eleições devem respeitar as regras de paridade e alternância. Em outras palavras, 50% dos candidatos devem ser de cada gênero e duas pessoas do mesmo sexo não pode ser posteriormente incluídas na lista de candidatos. (QUOTA PROJECT, 2016g, s/p, tradução nossa³²).

A legislação afirma, ainda, que as autoridades eleitorais rejeitam listas que não cumprem com as exigências das regras de cotas (QUOTA PROJECT, 2016g). Apesar de já existir uma cota de 40% para as mulheres nas listas de candidatos desde 1998, as autoridades eleitorais não rejeitavam listas que não cumprissem os requisitos de cota, o que resultou em críticas por várias organizações e levou à adoção das sanções atuais. (QUOTA PROJECT, 2016g).

A partir da exposição dos casos estudados na presente seção, podemos perceber a importância e o impacto direto da relação entre a existência de legislações que garantam cotas para mulheres em cargos do poder legislativo de países latino-americanos, tanto no âmbito das Constituições quanto na própria legislação eleitoral, e o aumento efetivo da presença de mulheres nos parlamentos da região. O caso da Bolívia, por exemplo, evidencia claramente tal impacto positivo, uma vez que o país passou, após a criação de tais regulamentações a ocupar uma excelente posição no ranking mundial. Podemos perceber, ainda, a importância dos mecanismos de sanção em casos de não cumprimentos das leis, já que a efetividade das cotas aumenta em contextos que possuem tais instrumentos coercitivos.

4. Conclusão

O presente artigo teve como objetivo analisar políticas públicas relacionadas às questões de desigualdade de gênero desenvolvidas por países da América Latina nos últimos anos, em especial as políticas de cotas para mulheres em cargos legislativos. Para tal,

³² "According to Articles 2 and 148 (1) of the 2009 Electoral Law, all nominations for elections must comply with the rules of parity and alternation. In other words, 50% of the candidates must be of each gender and two persons of the same sex cannot be subsequently included on the list of candidates."

analisamos os casos de alguns países da região e seus impactos no processo de empoderamento do gênero feminino no âmbito do poder legislativo. Ao apresentarmos as políticas a serem estudadas, o primeiro ponto notado foi de que se tratavam de políticas redistributivas, uma vez que já há um reconhecimento prévio da existência de desigualdade entre homens e mulheres no âmbito dos processos decisórios da política. Para isso, o entendimento das ideias de Taylor (1994) e de Fraser e Honneth (2003) se torna fundamental.

A necessidade de se pensar no reconhecimento, e as demandas relativas a tais reconhecimentos, são essenciais nas questões de desigualdade de gênero, gerando discussões nos mais diversos espaços do cenário global. Esse reconhecimento fica ainda mais claro ao se observar a agenda de diversas organizações e agências internacionais no que diz respeito a questões de gênero. A ONU, por exemplo, colocou o assunto em pauta ainda na década de 1970, chegando a seu auge em 1995, com a Conferência de Beijing. Outro exemplo claro, e apresentado anteriormente, é o Plano de Ação aprovado pelo Conselho da União Interparlamentar, que tem como objetivo ser base para a conduta dos governos no que diz respeito à promoção da igualdade entre gêneros.

É a partir desse reconhecimento, então, que se busca redistribuir as oportunidades, de modo a alcançar uma igualdade. Como dito por Fraser e Honneth (2003), reconhecimento e redistribuição devem se entrelaçar, fazendo com que políticas públicas específicas surjam. No caso das políticas aqui apresentadas, é possível notar que elas buscam amenizar as diferenças entre mulheres e homens dentro do âmbito do poder legislativo. A partir disso, percebemos a importância e o impacto direto que a relação entre a existência de legislações que garantam cotas para mulheres em cargos do poder legislativo de países latino-americanos, tanto no âmbito das Constituições quanto na própria legislação eleitoral, e o aumento efetivo da presença de mulheres nos parlamentos da região.

Podemos perceber, ainda, a importância dos mecanismos de sanção em casos de não cumprimentos das leis, já que a efetividade das cotas aumenta em contextos que possuem tais instrumentos coercitivos. Nesse sentido, além do fato de que cotas podem ter um impacto diferenciado em diferentes contextos e em diferentes sistemas eleitorais, as cotas de gênero não possuem, por si só, um caráter de mudança estrutural, uma vez que devem ser acompanhadas de outras medidas destinadas a criar condições equitativas para as mulheres. Nesse sentido, pode-se pensar, a partir das relações estabelecidas no presente trabalho, em novas formas de medir e estudar a efetividade das políticas de cotas enquanto precursoras da formação de outras políticas promotoras de igualdade entre homens e mulheres.

Artigo recebido em 23/06/2016

Aprovado para publicação em 17/10/2016

Referências

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribution or Recognition? A Political-Philosophical Exchange*. Verso: London. New York, 2003.

CEPEL. *Observatorio de Igualdad de Género*. Disponível em: <http://www.cepal.org/oig/>. Acesso em: Maio, 2016.

INTERNATIONAL IDEA; INTER-PARLIAMENTARY UNION; STOCKHOLM UNIVERSITY. *Atlas of Electoral Gender Quotas*. International Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2013. Disponível em: <http://www.ipu.org/pdf/publications/atlas-en.pdf>. Acesso em: Maio, 2016.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. *Plan of Action: to correct present imbalances in the participation of men and women in political life*. Disponível em: <http://www.ipu.org/wmn-e/planactn.htm>. Acesso em: Maio, 2016a.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. *Women in National Parliaments: Situation as of 1st May 2016*. Disponível em: <http://www.ipu.org/wmn-e/classif.htm>. Acesso em: Junho, 2016b.

LUCIAK, IA. *Party and state in Cuba: gender equality in political decision making*. American Political Science Association, n.d, 2013. Disponível em: http://web.pdx.edu/~mev/pdf/PS471_Readings_2012/Luciak.pdf. Acesso em: Maio, 2016.

MACDONALD, Fiona. Knocking Down Walls in Political Science. In: *Defense of an Expansionist Feminist Agenda*. Canadian Political Science Association Conference, 2016. Disponível em: <https://cpsa-acsp.ca/documents/conference/2016/MacDonald.pdf>. Acesso em: Outubro, 2016.

PEAKE, Linda J. *Mapping Women, Making Politics: Feminist Perspectives on Political Geography*. Routledge: Nova York; Londres, 2004.

QUOTA PROJECT. About the Project.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/aboutProject.cfm>. Acesso em: Maio, 2016a.

QUOTA PROJECT. Argentina.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/uid/countryview.cfm?id=12>. Acesso em: Maio, 2016f.

QUOTA PROJECT. Bolívia.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/uid/countryview.cfm?id=29>. Acesso em: Maio, 2016b.

QUOTA PROJECT. Costa Rica.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/uid/countryview.cfm?id=54>. Acesso em: Maio, 2016g.

QUOTA PROJECT. Equador.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/uid/countryview.cfm?id=67>. Acesso em: Maio, 2016c.

QUOTA PROJECT. México.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/uid/countryview.cfm?id=157>. Acesso em: Maio, 2016e.

QUOTA PROJECT. Nicarágua.

Disponível em: <http://www.quotaproject.org/uid/countryview.cfm?id=169>. Acesso em: Maio, 2016d.

STAEHELI, Lynn A; KOFMAN, Eleonore. Mapping Gender, Making Politics: Toward Feminist Political Geographies. In: STAEHELI, Lynn A; KOFMAN, Eleonore; TAYLOR, Charles. The Politics of Recognition. In: GUTMANN, Amy (Ed.). *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

TICKNER, J. Ann. *Gender in International Relations: Feminist Perspectives on Achieving Global Security*. Columbia University Press: New York, 1992.

UNITED NATIONS. VI. *Resolution adopted on the report of the Third Committee*. Disponível em: http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/34/180&Lang=E. Acesso em: Maio, 2016.

Anexos

ANEXO A – Mulheres no Parlamento Nacional: 2016

		WORLD CLASSIFICATION							
Rank	Country	Lower or single House				Upper House or Senate			
		Elections	Seats*	Women	% W	Elections	Seats*	Women	% W
1	Rwanda	16.09.2013	80	51	63.80%	26.09.2011	26	10	38.50%
2	Bolivia	12.10.2014	130	69	53.10%	12.10.2014	36	17	47.20%
3	Cuba	03.02.2013	612	299	48.90%	---	---	---	---
4	Seychelles	29.09.2011	32	14	43.80%	---	---	---	---
5	Sweden	14.09.2014	349	152	43.80%	---	---	---	---
6	Senegal	01.07.2012	150	64	42.70%	---	---	---	---
7	Mexico	07.06.2015	500	212	42.40%	01.07.2012	128	43	33.60%
"	South Africa ¹	07.05.2014	399	169	42.40%	21.05.2014	54	19	35.20%
9	Ecuador	17.02.2013	137	57	41.60%	---	---	---	---
10	Finland	19.04.2015	200	83	41.50%	---	---	---	---
11	Iceland	27.04.2013	63	26	41.30%	---	---	---	---
"	Namibia	29.11.2014	104	43	41.30%	08.12.2015	42	10	23.80%
"	Nicaragua	06.11.2011	92	38	41.30%	---	---	---	---
14	Spain	20.12.2015	350	140	40.00%	20.12.2015	265	104	39.20%
15	Mozambique	15.10.2014	250	99	39.60%	---	---	---	---
"	Norway	09.09.2013	169	67	39.60%	---	---	---	---
17	Andorra	01.03.2015	28	11	39.30%	---	---	---	---
"	Belgium	25.05.2014	150	59	39.30%	03.07.2014	60	30	50.00%
19	Ethiopia	24.05.2015	547	212	38.80%	05.10.2015	153	49	32.00%
20	Timor-Leste	07.07.2012	65	25	38.50%	---	---	---	---
21	Denmark	18.06.2015	179	67	37.40%	---	---	---	---
22	Netherlands	12.09.2012	150	56	37.30%	26.05.2015	75	26	34.70%
23	Angola	31.08.2012	220	81	36.80%	---	---	---	---
24	Slovenia	13.07.2014	90	33	36.70%	20.11.2012	40	3	7.50%
25	United Republic of Tanzania	25.10.2015	372	136	36.60%	---	---	---	---
26	Germany	22.09.2013	631	230	36.50%	N.A.	69	28	40.60%
27	Burundi	29.06.2015	121	44	36.40%	24.07.2015	43	18	41.90%
28	Argentina	25.10.2015	257	92	35.80%	25.10.2015	72	30	41.70%
29	Portugal	04.10.2015	230	80	34.80%	---	---	---	---
30	Serbia	24.04.2016	250	85	34.00%	---	---	---	---
31	Uganda	18.02.2016	427	143	33.50%	---	---	---	---
32	Costa Rica	02.02.2014	57	19	33.30%	---	---	---	---
"	Grenada	19.02.2013	15	5	33.30%	27.03.2013	13	2	15.40%
"	The F.Y.R. of Macedonia	27.04.2014	123	41	33.30%	---	---	---	---
35	El Salvador	01.03.2015	84	27	32.10%	---	---	---	---
36	Switzerland	18.10.2015	200	64	32.00%	23.10.2011	46	7	15.20%
37	Algeria	10.05.2012	462	146	31.60%	29.12.2015	143	10	7.00%
38	Zimbabwe	31.07.2013	270	85	31.50%	31.07.2013	80	38	47.50%
39	New Zealand	20.09.2014	121	38	31.40%	---	---	---	---
40	Tunisia	26.10.2014	217	68	31.30%	---	---	---	---

Figura 2: Mulheres no Parlamento Nacional: 2016.

Fonte: INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b.

ANEXO B – Mulheres no Parlamento Nacional: 2016

		 Women in national parliaments							
		Situation as of 1st May 2016							
WORLD CLASSIFICATION									
Rank	Country	Lower or single House				Upper House or Senate			
		Elections	Seats*	Women	% W	Elections	Seats*	Women	% W
41	Cameroon	30.09.2013	180	56	31.10%	14.04.2013	100	20	20.00%
42	Italy	24.02.2013	630	195	31.00%	24.02.2013	321	91	28.30%
"	Trinidad and Tobago	07.09.2015	42	13	31.00%	23.09.2015	31	10	32.30%
44	Austria	29.09.2013	183	56	30.80%	N.A.	61	18	29.50%
45	Sudan	13.04.2015	426	130	30.50%	01.06.2015	54	19	35.20%
46	Guyana	11.05.2015	69	21	30.40%	---	---	---	---
47	Nepal	19.11.2013	595	176	29.80%	---	---	---	---
48	United Kingdom	07.05.2015	650	191	29.40%	N.A.	782	192	24.60%
49	Luxembourg	20.10.2013	60	17	28.30%	---	---	---	---
50	Afghanistan	18.09.2010	249	69	27.70%	10.01.2015	68	18	26.50%
51	Lao People's Democratic Republic	20.03.2016	149	41	27.50%	---	---	---	---
52	Poland	25.10.2015	460	126	27.40%	25.10.2015	100	13	13.00%
53	Belarus	23.09.2012	110	30	27.30%	30.08.2012	58	19	32.80%
54	Philippines	13.05.2013	290	79	27.20%	13.05.2013	24	6	25.00%
55	Kazakhstan	20.03.2016	107	29	27.10%	01.10.2014	47	3	6.40%
56	Australia	07.09.2013	150	40	26.70%	07.09.2013	76	29	38.20%
"	Israel	17.03.2015	120	32	26.70%	---	---	---	---
58	Iraq	30.04.2014	328	87	26.50%	---	---	---	---
"	South Sudan	06.08.2011	332	88	26.50%	05.08.2011	50	5	10.00%
60	France	10.06.2012	577	151	26.20%	28.09.2014	348	87	25.00%
"	Peru	10.04.2016	130	34	26.20%	---	---	---	---
62	Canada	19.10.2015	338	88	26.00%	N.A.	88	34	38.60%
63	Honduras	24.11.2013	128	33	25.80%	---	---	---	---
"	Turkmenistan	15.12.2013	124	32	25.80%	---	---	---	---
65	Suriname	24.05.2015	51	13	25.50%	---	---	---	---
66	Mauritania	23.11.2013	147	37	25.20%	08.11.2009	56	8	14.30%
67	Lesotho	28.02.2015	120	30	25.00%	28.03.2015	33	8	24.20%
68	Viet Nam	22.05.2011	498	121	24.30%	---	---	---	---
69	Equatorial Guinea	26.05.2013	100	24	24.00%	26.05.2013	73	10	13.70%
"	Singapore	11.09.2015	100	24	24.00%	---	---	---	---
71	Estonia	01.03.2015	101	24	23.80%	---	---	---	---
72	Cabo Verde	20.03.2016	72	17	23.60%	---	---	---	---
"	China	05.03.2013	2959	699	23.60%	---	---	---	---
74	Lithuania	14.10.2012	141	33	23.40%	---	---	---	---
75	United Arab Emirates	24.09.2011	40	9	22.50%	---	---	---	---
76	Ireland	26.02.2016	158	35	22.20%	25.04.2016	49	14	28.60%
77	Eritrea	01.02.1994	150	33	22.00%	---	---	---	---
78	Dominica	08.12.2014	32	7	21.90%	---	---	---	---
"	Guinea	28.09.2013	114	25	21.90%	---	---	---	---
80	Republic of Moldova	30.11.2014	101	22	21.80%	---	---	---	---

Figura 3: Mulheres no Parlamento Nacional: 2016.

Fonte: INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b.

ANEXO C – Mulheres no Parlamento Nacional: 2016

Women
in national parliaments

Situation as of 1st May 2016

WORLD CLASSIFICATION

Rank	Country	Lower or single House				Upper House or Senate			
		Elections	Seats*	Women	% W	Elections	Seats*	Women	% W
81	Bosnia and Herzegovina	12.10.2014	42	9	21.40%	29.01.2015	15	2	13.30%
82	Dominican Republic	16.05.2010	183	38	20.80%	16.05.2010	32	3	9.40%
"	Monaco	10.02.2013	24	5	20.80%	---	---	---	---
84	Albania	23.06.2013	140	29	20.70%	---	---	---	---
85	Pakistan	11.05.2013	340	70	20.60%	05.03.2015	104	19	18.30%
86	Madagascar	20.12.2013	151	31	20.50%	29.12.2015	63	12	19.00%
87	Bulgaria	05.10.2014	240	49	20.40%	---	---	---	---
88	Cambodia	28.07.2013	123	25	20.30%	29.01.2012	61	10	16.40%
89	Bangladesh	05.01.2014	350	70	20.00%	---	---	---	---
"	Czech Republic	25.10.2013	200	40	20.00%	10.10.2014	81	15	18.50%
"	Liechtenstein	03.02.2013	25	5	20.00%	---	---	---	---
"	Slovakia	05.03.2016	150	30	20.00%	---	---	---	---
93	Colombia	09.03.2014	166	33	19.90%	09.03.2014	102	23	22.50%
"	Saudi Arabia	15.01.2013	151	30	19.90%	---	---	---	---
95	Greece	20.09.2015	300	59	19.70%	---	---	---	---
"	Kenya	04.03.2013	350	69	19.70%	04.03.2013	68	18	26.50%
97	United States of America	04.11.2014	434	84	19.40%	04.11.2014	100	20	20.00%
98	Kyrgyzstan	04.10.2015	120	23	19.20%	---	---	---	---
99	Tajikistan	01.03.2015	63	12	19.00%	27.03.2015	32	2	6.30%
100	Panama	04.05.2014	71	13	18.30%	---	---	---	---
101	Sao Tome and Principe	12.10.2014	55	10	18.20%	---	---	---	---
102	Latvia	04.10.2014	100	18	18.00%	---	---	---	---
103	Togo	25.07.2013	91	16	17.60%	---	---	---	---
104	Jamaica	22.02.2016	63	11	17.50%	10.03.2016	21	5	23.80%
105	Montenegro	14.10.2012	81	14	17.30%	---	---	---	---
106	Indonesia	09.04.2014	555	95	17.10%	---	---	---	---
107	Morocco	25.11.2011	395	67	17.00%	02.10.2015	120	14	11.70%
"	Republic of Korea	13.04.2016	300	51	17.00%	---	---	---	---
109	Azerbaijan	01.11.2015	124	21	16.90%	---	---	---	---
110	Barbados	21.02.2013	30	5	16.70%	06.03.2013	21	5	23.80%
"	Malawi	20.05.2014	192	32	16.70%	---	---	---	---
"	Saint Lucia	28.11.2011	18	3	16.70%	05.01.2012	11	3	27.30%
"	San Marino	11.11.2012	60	10	16.70%	---	---	---	---
114	Democratic People's Republic of Korea	09.03.2014	687	112	16.30%	---	---	---	---
115	Uruguay	26.10.2014	99	16	16.20%	26.10.2014	31	9	29.00%
116	Fiji	17.09.2014	50	8	16.00%	---	---	---	---
"	Libya	25.08.2014	188	30	16.00%	---	---	---	---
"	Uzbekistan	21.12.2014	150	24	16.00%	13.01.2015	100	17	17.00%
119	Chile	17.11.2013	120	19	15.80%	17.11.2013	38	6	15.80%
120	Croatia	08.11.2015	151	23	15.20%	---	---	---	---

Figura 4: Mulheres no Parlamento Nacional: 2016.

Fonte: INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b.

ANEXO D – Mulheres no Parlamento Nacional: 2016

		 Women in national parliaments							
		Situation as of 1st May 2016							
WORLD CLASSIFICATION									
Rank	Country	Lower or single House				Upper House or Senate			
		Elections	Seats*	Women	% W	Elections	Seats*	Women	% W
121	Paraguay	21.04.2013	80	12	15.00%	21.04.2013	45	9	20.00%
122	Chad	13.02.2011	188	28	14.90%	---	---	---	---
"	Egypt	17.10.2015	596	89	14.90%	---	---	---	---
"	Turkey	01.11.2015	550	82	14.90%	---	---	---	---
125	Niger	21.02.2016	171	25	14.60%	---	---	---	---
126	Mongolia	28.08.2012	76	11	14.50%	---	---	---	---
127	Venezuela (Bolivarian Republic of)	08.12.2015	167	24	14.40%	---	---	---	---
128	Gabon	17.12.2011	120	17	14.20%	13.12.2014	99	18	18.20%
129	Guatemala	08.09.2015	158	22	13.90%	---	---	---	---
130	Somalia	20.08.2012	275	38	13.80%	---	---	---	---
131	Guinea-Bissau	13.04.2014	102	14	13.70%	---	---	---	---
"	Romania	09.12.2012	401	55	13.70%	09.12.2012	168	13	7.70%
133	Russian Federation	04.12.2011	450	61	13.60%	N.A.	170	29	17.10%
134	Saint Kitts and Nevis	16.02.2015	15	2	13.30%	---	---	---	---
135	Bahamas	07.05.2012	38	5	13.20%	23.05.2012	16	4	25.00%
"	Syrian Arab Republic	13.04.2016	250	33	13.20%	---	---	---	---
137	Saint Vincent and the Grenadines	09.12.2015	23	3	13.00%	---	---	---	---
138	Malta	09.03.2013	70	9	12.90%	---	---	---	---
139	Djibouti	22.02.2013	55	7	12.70%	---	---	---	---
"	Zambia	20.09.2011	158	20	12.70%	---	---	---	---
141	Cyprus	22.05.2011	56	7	12.50%	---	---	---	---
142	Sierra Leone	17.11.2012	121	15	12.40%	---	---	---	---
143	Ukraine	26.10.2014	422	51	12.10%	---	---	---	---
144	India	07.04.2014	543	65	12.00%	21.03.2016	241	29	12.00%
"	Jordan	23.01.2013	150	18	12.00%	25.10.2013	75	8	10.70%
146	Mauritius	10.12.2014	69	8	11.60%	---	---	---	---
147	Georgia	01.10.2012	150	17	11.30%	---	---	---	---
148	Antigua and Barbuda	12.08.2014	18	2	11.10%	25.06.2014	17	7	41.20%
149	Liberia	11.10.2011	73	8	11.00%	20.12.2014	30	3	10.00%
150	Ghana	07.12.2012	275	30	10.90%	---	---	---	---
151	Armenia	06.05.2012	131	14	10.70%	---	---	---	---
152	Malaysia	05.05.2013	222	23	10.40%	N.A.	64	14	21.90%
153	Hungary	06.04.2014	198	20	10.10%	---	---	---	---
154	Samoa	04.03.2016	50	5	10.00%	---	---	---	---
155	Brazil	05.10.2014	513	51	9.90%	05.10.2014	81	13	16.00%
"	Myanmar	08.11.2015	433	43	9.90%	08.11.2015	224	23	10.30%
157	Botswana	24.10.2014	63	6	9.50%	---	---	---	---
"	Japan	14.12.2014	475	45	9.50%	21.07.2013	242	38	15.70%
159	Burkina Faso	29.11.2015	127	12	9.40%	---	---	---	---
"	Gambia	29.03.2012	53	5	9.40%	---	---	---	---

Figura 5: Mulheres no Parlamento Nacional: 2016.

Fonte: INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b.

ANEXO E – Mulheres no Parlamento Nacional: 2016

		WORLD CLASSIFICATION							
Rank	Country	Lower or single House				Upper House or Senate			
		Elections	Seats*	Women	% W	Elections	Seats*	Women	% W
161	Cote d'Ivoire	11.12.2011	251	23	9.20%	---	---	---	---
162	Marshall Islands	16.11.2015	33	3	9.10%	---	---	---	---
163	Democratic Republic of the Congo	28.11.2011	492	44	8.90%	19.01.2007	108	5	4.60%
164	Mali	24.11.2013	147	13	8.80%	---	---	---	---
165	Central African Republic	14.02.2016	128	11	8.60%	---	---	---	---
166	Bhutan	13.07.2013	47	4	8.50%	23.04.2013	25	2	8.00%
167	Bahrain	22.11.2014	40	3	7.50%	07.12.2014	40	9	22.50%
168	Congo	15.07.2012	136	10	7.40%	12.10.2014	72	14	19.40%
169	Benin	26.04.2015	83	6	7.20%	---	---	---	---
170	Tuvalu	31.03.2015	15	1	6.70%	---	---	---	---
171	Brunei Darussalam	05.03.2016	31	2	6.50%	---	---	---	---
"	Kiribati	30.12.2015	46	3	6.50%	---	---	---	---
173	Swaziland	20.09.2013	65	4	6.20%	30.10.2013	30	10	33.30%
174	Thailand	07.08.2014	197	12	6.10%	---	---	---	---
175	Iran (Islamic Republic of)	26.02.2016	289	17	5.90%	---	---	---	---
"	Maldives	22.03.2014	85	5	5.90%	---	---	---	---
177	Sri Lanka	17.08.2015	225	13	5.80%	---	---	---	---
178	Nigeria	28.03.2015	360	20	5.60%	28.03.2015	108	7	6.50%
179	Nauru	08.06.2013	19	1	5.30%	---	---	---	---
180	Belize	07.03.2012	32	1	3.10%	21.03.2012	13	5	38.50%
"	Lebanon	07.06.2009	128	4	3.10%	---	---	---	---
182	Comoros	25.01.2015	33	1	3.00%	---	---	---	---
183	Papua New Guinea	23.06.2012	111	3	2.70%	---	---	---	---
184	Solomon Islands	19.11.2014	50	1	2.00%	---	---	---	---
185	Kuwait	27.07.2013	65	1	1.50%	---	---	---	---
186	Oman	25.10.2015	85	1	1.20%	07.11.2015	85	14	16.50%
187	Haiti	09.08.2015	92	0	0.00%	09.08.2015	23	0	0.00%
"	Micronesia (Federated States of)	03.03.2015	14	0	0.00%	---	---	---	---
"	Palau	06.11.2012	16	0	0.00%	06.11.2012	13	3	23.10%
"	Qatar	01.07.2013	35	0	0.00%	---	---	---	---
"	Tonga	27.11.2014	26	0	0.00%	---	---	---	---
"	Vanuatu	22.01.2016	52	0	0.00%	---	---	---	---
"	Yemen	27.04.2003	300	0	0.00%	28.04.2001	111	2	1.80%

Figura 6: Mulheres no Parlamento Nacional: 2016.

Fonte: INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2016b.